



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 38

Assunto: s/concedendo o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE" ao Sr. NATAL

FERRAGUT.

Decreto Legislativo nº 38/71



*Título entregue na
Sessão Solene de 17/12/71.*

Cias. 04

Proc. N.º 13381



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

29.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLADO DATA	
013381	17 AGO 71
CLASSIF. 04	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. NATAL FERRAGUT o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17/agosto/1 971.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em 17/08/1971	
Presidente	

Antônio Carlos Pereira Neto
Antônio Carlos Pereira Neto.

Edno O. B. Bezim
Edno O. B. Bezim

Ana S. F. F. F. F.
Ana S. F. F. F. F.



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

B I O G R A F I A
= = = = =

NATAL FERRAGUT, nascido em Palma de Mallorca, Espanha, aos 09 de Setembro de 1898. Lá viveu até a idade de 14 anos, transferindo-se depois para o Brasil juntamente com seus familiares, fixando residência na Comarca de Rocinha, hoje - Município de Vinhedo, onde exerceu a função de lavrador durante alguns anos na Fazenda Monte Alegre.

A seguir, adquiriu uma propriedade agrícola à qual deram o nome de Sítio das Pedrinhas. Casou-se em 1921 com a Sra. Ermantina Viel Ferragut. Desta união nasceram 8 filhos, um deles já falecido.

Em 1934, transferiu residência para Jundiaí, no Bairro da Vila Rio Branco, à Rua 7, nº 107, hoje Rua Salda - nha Marinho.

Aquí iniciou sua vida cotidiana dedicando-se ao cultivo de verduras e vendedor ambulante. Fruto do seu trabalho honesto, embora árduo e espinhoso, conseguiu construir um alicerce para uma vida progressiva e feliz, formando assim um núcleo de amizade muito grande.

Homem embuído de forte espírito sócio-religioso, destacou-se como membro diretivo do Amazonas F. C. e da Comissão da Construção da Capela de Santa Terezinha do Menino Jesus, hoje Paróquia, na qual dispensa seus trabalhos até os dias de hoje.

Em 1948, estabeleceu-se comercialmente com o ramo de secos e molhados, no Mercado Municipal de Jundiaí, onde permaneceu até 1950; logo a seguir fixou-se com o mesmo ramo à



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

(fls. 02)

Avenida Itatiba nº 203.

Pode-se afirmar que foi o pioneiro nesse ramo de comércio na Vila Rio Branco e adjacências. Graças ao seu espírito empreendedor e sua larga visão do progresso, além da confiança ilimitada no crescimento de Jundiaí, abriu praticamente a trilha que muitos seguiriam, sendo, portanto, daqueles que - contribuíram de maneira eficaz para o desenvolvimento de Vila - Rio Branco.

Seus negócios, não tiveram jamais objetivos - de lucro nitidamente comercial, mas visavam, sobretudo, a circulação de bens, mola propulsora de crescimento de qualquer economia.

Sem ambições de ordem material, seu trabalho sobretudo se dirigiu em benefício dos menos favorecidos, a quem sempre se dedicou de maneira especial.

Seu desapêgo às coisas passageiras colimou - com a atitude de doar, algo que tinha amalhado no correr dos anos, aos seus filhos, isto por volta de 1960, que continuam a seguir as pegadas de seu progenitor, homem cujo exemplo se se - gue com tranquilidade, pois seus passos são de solidariedade e auxílio mútuo.

Enviuvou-se em 1922, época também em que se aposentou.

A merecida aposentadoria, porém, não foi motivivo de ócio para êsse exemplar cidadão que continua lutando pelo progresso de seu bairro, pelas causas dos menos aquinhoados financeiramente, pela promoção da pessoa humana, principalmente - no aspecto religioso, moral e cívico.

*

Eis, em rápidas palavras o esboço da vida do



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

(fls. 03)

homem que se pretende homenagear, não com finalidade de lhe entregar apenas um pergaminho, mas com o fim precípua de revelar à comunidade pessoa cõscia de suas responsabilidades perante a terra que o adotou, perante seus concidadãos e perante o Criador, homenagem que servirá de exemplo às novas e futuras gerações, - para que perseverem no trabalho, na paz, na dedicação e sobretudo no amor.

oOoOo

6
29

D E C L A R A Ç Ã O

= = = = =

Declaro para os devidos fins que concedo a minha anuência, para que o Vereador Sr. Antonio Carlos Pereira Neto apresente um - Projeto de Decreto Legislativo, concedendo-me título de "Cidadão - Jundiaense", de acôrdo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí.

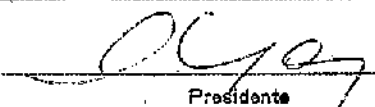
Jundiaí, 16 de agosto de 1971.

Natal Ferragut
Natal Ferragut.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de 7 dias.

Em 19 de 08 de 19 71


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Ass. 20 de agosto de 19 71
encaminhado à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38

Proc. nº 13.381

PARECER Nº 1123 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Subscrito por mais de 2/3 dos membros da Câmara, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao SR. NATAL FERRAGUT o Título de "Cidadão Jundiaense".
2. O projeto está instruído com a biografia do homenageando e com a sua anuência.
3. A proposição se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência. A matéria é de decreto legislativo.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara, devendo votar o Presidente da Edilidade ou seu substituto.

S.m.e. da Colenda Câmara.

Jundiaí, 25 de agosto de 1971.

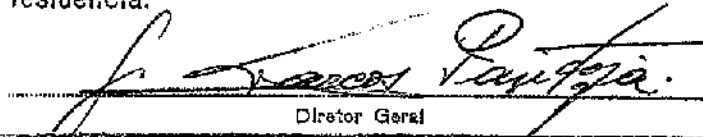


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 06 de agosto de 19 71

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 26 de agosto de 19 71


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 06 de agosto de 19 71
encaminho ao sr. Presidente da Comissão
JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao sr. relator sr. _____

para emitir parecer no prazo de 07 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2052

Senhor Presidente

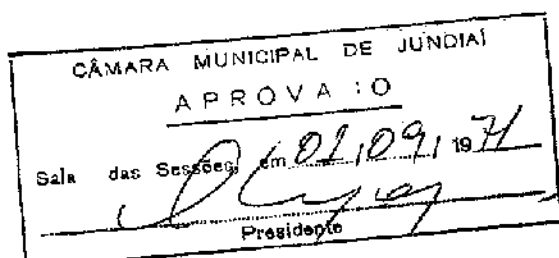
REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGENCIA para discussão e votação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19 de setembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 25/agosto/1971.

Antônio Carlos Pereira Neto

Antônio Carlos Pereira Neto.

André Benatti



Sala das Sessões em

Presidente

ym/

9

(PROC.13 381)
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EST. DE SÃO PAULO
CÓPIA

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 31 - DE 02 DE SETEMBRO DE 1 971 -

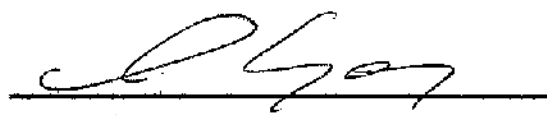
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. NATAL FERRAGUT o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

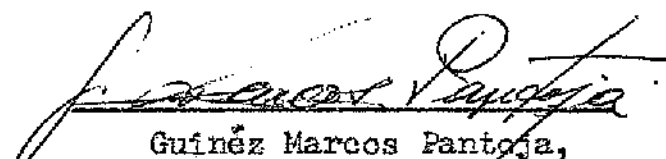
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1 971).


Carlos Ungaro,
Presidente.

Registrado e publica do na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1 971).


Guiné Marcos Pantoja,
Diretor Geral.

ad.

Câmara Municipal de Jundiaí

Jornal da Cidade de 17-9-71

DECRETO LEGISLATIVO N.º 31 — DE 02 DE SETEMBRO DE 1971

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica concedido ao Sr. NATAL FERRAGUT o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um, (02/09/1971).

Carlos Ungaro,
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um, (02/09/1971).

Guinéz Marcos Pantoja
Diretor Geral

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

A N E X O S

REMARKS
Hls. 1-5-~~22~~-6-7-~~22~~ 26/8/71. - 9-~~22~~ 16/9/71.

AUTUADO EM 17 / 8 / 71.

[Signature]
DIRETOR GERAL